



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.067, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.001 de 05 de junho de 2007 e suas atualizações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica revogada na sua totalidade, a Lei nº 1.001 de 05 de junho de 2007, que “Ratifica a participação do município de São João do Oeste, ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC e dá outras providências.”.

Parágrafo único. Ficam revogadas também as Leis Municipais nº 1.638 de 02 de junho de 2015 e nº 1.925 de 24 de março de 2022, que atualizam a Lei Municipal nº 1.001 de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito